

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO-RJ  
E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0036/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004397/2025**

A **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME**, inscrita com o **CNPJ nº 10.728.371/0001-48**, e Inscrição Estadual 262.065.989-113, com sede a Rua Luiz Zelioli, nº 19, Centro, na cidade de Cedral-SP, CEP 15895-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **EDUARTE APARECIDO TADEI**, inscrito no **CPF de nº 842.454.098-00** e portador(a) da cédula de identidade **(RG) nº 6.850.057-9**, domiciliado à Rua Antonio Bongiovani, nº 240, Bairro Cidade Jardim, na cidade de São José do Rio Preto-SP, CEP 15081-080, qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, interpor **Recurso Administrativo**, com fundamento no **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, contra a aceitação da proposta apresentada pelas empresas **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** e **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**.

**DOS FATOS**

A Recorrente **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** e **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** participaram do certame em epígrafe para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO-RJ.**

Assim, no que diz respeito ao **ITEM 1**, a descrição exigida no termo de referência:

**“ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. FLUXO DE ASPIRAÇÃO - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 20 A 30 LPM. VÁLVULA DE SEGURANÇA:SIM, FRASCO: TERMOPLÁSTICO, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT BATERIA LITIO RECARREGÁVEL, SUPORTE COM RODIZIOS: NÃO PORTÁTIL ATÉ 3.5KG, GRAU DE PROTEÇÃO: IP22, VÁCUO: 0 A 620mmHG.”**

Após análise da marca ofertada pelas licitantes, **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, posicionando-se como 1º colocada e **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, por sua vez, posicionando-se como 2º colocada neste certame, observou-se que nenhuma atende ao desritivo do **ITEM 1** do Edital.

A 1º colocada, **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** cotou equipamento da marca **MRM**, onde não especificaram modelo, sendo assim, apresento-lhes **TODOS** os modelos

da referida marca para o equipamento em questão, e a fundamentação de que **NENHUM** deles atende todas as especificações solicitadas.

### MRM/ASPIRAVIDA 300



O equipamento é **BIVOLT**, porém **SEM BATERIA RECARREGÁVEL**, apresentando desconformidade quanto ao solicitado: **ALIMENTAÇÃO: BIVOLT BATERIA LITIO RECARREGÁVEL**;

#### **Aspiradores elétricos sem bateira - MOTOR ATÉ 24 L/MIN 1/4HP:**

**MRM-300** – MODELO DE MESA ASPIRADOR CIRÚRGICO PODE SER USADO FRASCO DE 500 ML ATÉ 5000 ML, FRASCO EM POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL OU VIDRO AUTOCLAVAVEL OU POLIVINIL OU POLIPROPILENO AUTOCLAVAVEL **BIVOLT AUTOMATICO**.

O equipamento apresenta **GRAU DE PROTEÇÃO IP20**, não atendendo ao solicitado no descritivo: **GRAU DE PROTEÇÃO IP22**;

O equipamento apresenta um **PESO DE 5KG**, e **11KG** com carga máxima, não atendendo ao solicitado no descritivo: **ATÉ 3,5 KG**;

## INFORMAÇÕES TÉCNICAS

<b>Classificação de acordo com a IEC 60601-1</b>	
Tipo de proteção contra choque elétrico	Equipamento Classe I
Grau de proteção contra choque elétrico	Parte Aplicada Tipo BF
Partes aplicadas consideradas	Cânulas de aspiração
<b>Grau de proteção IP20</b>	2 (Proteção contra penetração de partículas sólidas) 0 (Proteção contra penetração de líquidos)
Modo de Operação	Contínuo
Uso em ambiente rico em oxigênio	Não adequado

<b>Características físicas</b>	
Altura	1050 mm
Largura	600 mm
Comprimento	600 mm
<b>Massa do equipamento com carga máxima</b>	<b>11 Kg</b>

Para as variações desse equipamento, como MRM-300C e MRM-300C2, o peso dos equipamentos é ainda maior, não mencionando outras divergências.

Para veracidade das informações apresentadas, retiradas do próprio manual disponibilizado pela ANVISA, segue link para consulta ao site:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351843836202347/?numeroRegistro=81293579001>

<https://www.saudeshop.com.br/equipamentos-medicos/aspirador-cirurgico-eletrico-portatil-motor-ate-24lmin-bivolt-chaveado-modelo-mrm-300-5-litros-marca-aspiravida>

## MRM/ASPIRAVIDA 400

TK Produtos e Equipamentos Médicos Ltda.  
CNPJ: 10.728.371/0001-48  
Inscrição Estadual: 262.065.989.113  
Rua Luiz Zelioli, 19 - Centro - Cedral - SP  
CEP: 15895-000

Endereço de Correspondência  
Rua Antonio Bongiovani, 240 - Cidade Jardim  
São José do Rio Preto - SP - CEP: 15081-080  
Televendas: 17 3227.9648 - 9601.1601  
tkmed@bol.com.br



O equipamento também é BIVOLT, porém **SEM BATERIA RECARREGÁVEL** apresentando desconformidade quanto ao solicitado: **ALIMENTAÇÃO: BIVOLT BATERIA LITIO RECARREGÁVEL;**

**Aspiradores elétricos sem bateria - MOTOR ATÉ 36 L/MIN 1/3 HP:**

**MRM-400** – MODELO DE MESA ASPIRADOR CIRÚRGICO PODE SER USADO FRASCO DE 500 ML ATÉ 5000 ML, FRASCO EM POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL OU VIDRO AUTOCLAVEL OU POLIVINIL OU POLIPROPILENO AUTOCLAVEL **BIVOLT AUTOMATICO.**

O equipamento também apresenta **GRAU DE PROTEÇÃO IP20**, que não atende aos requisitos do descritivo: **GRAU DE PROTEÇÃO IP22.**

O equipamento possui fluxo de aspiração de **36 LITROS** por minuto, o que dificulta o manuseio em situações mais delicadas e **NÃO ATENDENDO** à especificação solicitada: **FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 20 A 30 LPM.**

O equipamento também apresenta um peso de **6KG**, e **11KG** com carga máxima, o que não atende ao solicitado: **ATÉ 3,5 KG.**

## INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Classificação de acordo com a IEC 60601-1	
Tipo de proteção contra choque elétrico	Equipamento Classe I
Grau de proteção contra choque elétrico	Parte Aplicada Tipo BF
Partes aplicadas consideradas	Cânulas de aspiração
Grau de proteção IP20	2 (Proteção contra penetração de partículas sólidas) 0 (Proteção contra penetração de líquidos)
Modo de Operação	Contínuo
Uso em ambiente rico em oxigênio	Não adequado

Características físicas	
Altura	1050 mm
Largura	600 mm
Comprimento	600 mm
Massa do equipamento com carga máxima	11 Kg

Para as variações desse equipamento, como **MRM-400** e **MRM-400C2**, o peso dos equipamentos é ainda maior, não mencionando outras divergências.

Para veracidade das informações apresentadas, retiradas do próprio manual disponibilizado pela **ANVISA**, segue link para consulta ao site:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351843836202347/?numeroRegistro=81293579001>

## MRM/ASPIRAVIDA 500



O equipamento apresenta **GRAU DE PROTEÇÃO IP20**, que está em desconformidade com o solicitado: **GRAU DE PROTEÇÃO IP22**.

O equipamento apresenta também um fluxo de aspiração de **36 LITROS**, por minuto, o que se torna excessivo para o solicitado: **FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 20 A 30 LPM**.

Para as variações desse equipamento, como **MRM-500c** e **MRM-500C2**, o peso dos equipamentos é totalmente em desconformidade, não mencionando outras divergências.

Para veracidade das informações apresentadas, retiradas do próprio manual disponibilizado pela **ANVISA**, segue link para consulta ao site:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351843836202347/?numeroRegistro=81293579001>

## MRM/ASPIRAVIDA 600



O equipamento é BIVOLT, porém **NÃO POSSUI BATERIA RECARREGÁVEL**, apresentando discordância com o solicitado: **ALIMENTAÇÃO: BIVOLT BATERIA LITIO RECARREGÁVEL**.

O equipamento apresenta, **PESO DE 6KG**, que apresenta desconformidade com o solicitado: **ATÉ 3,5 KG**.

O equipamento apresenta ainda, um fluxo de aspiração de **60 LITROS** por minuto, o que se torna excessivo e mais “agressivo” para utilização em procedimentos menos invasivos. De qualquer forma, apresenta desconformidade com o solicitado: **FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 20 A 30 LPM**.

O equipamento apresenta **GRAU DE PROTEÇÃO IP20**, que não atende aos requisitos do descriptivo: **GRAU DE PROTEÇÃO IP22**.

Para as variações desse equipamento, como **MRM-600C** e **MRM-600C2**, o peso dos equipamentos é totalmente em desconformidade, não mencionando outras divergências.

Para veracidade das informações apresentadas, retiradas do próprio manual disponibilizado pela **ANVISA**, segue link para consulta ao site:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351843836202347/?numeroRegistro=81293579001>

A 2º colocada, **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** cotou equipamento da marca **NEVONI**, onde também não especificaram modelo, sendo assim, apresento-lhes **TODOS** os modelos da referida marca para o equipamento em questão, e a fundamentação de que **NENHUM** deles atende todas as especificações solicitadas.

## BOMBA VÁCUO ASPIRADORA – 17017 / 17017 POS



O equipamento é BIVOLT, porém **NÃO POSSUI BATERIA RECARREGÁVEL**, apresentando discordância com o solicitado: **ALIMENTAÇÃO: BIVOLT BATERIA LITIO RECARREGÁVEL**.

O equipamento apresenta, **PESO 20 KG**, que apresenta desconformidade com o solicitado: **ATÉ 3,5 KG**.

O equipamento apresenta um fluxo de aspiração de **36 LITROS** por minuto, que foge ao solicitado: **FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 20 A 30 LPM**.

O equipamento apresenta **GRAU DE PROTEÇÃO IPX0**, que não atende aos requisitos do descriptivo: **GRAU DE PROTEÇÃO IP22**.

Para veracidade das informações apresentadas, retiradas do próprio manual disponibilizado pela **ANVISA**, segue link para consulta ao site:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351027740200395/?numeroRegistro=80112550003>

## BOMBA VÁCUO ASPIRADORA 14014 POC



O equipamento é BIVOLT, porém **NÃO POSSUI BATERIA RECARREGÁVEL**, apresentando discordância com o solicitado: **ALIMENTAÇÃO: BIVOLT BATERIA LITIO RECARREGÁVEL**.

O equipamento apresenta, **PESO 8,5 KG**, que apresenta desconformidade com o solicitado: **ATÉ 3,5 KG**.

O equipamento apresenta um fluxo de aspiração de **60 LITROS** por minuto, o que o torna totalmente inviável para operações mais delicadas e menos invasivas, e obviamente foge ao solicitado: **FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 20 A 30 LPM**.

O equipamento apresenta **GRAU DE PROTEÇÃO IPX0**, que não atende aos requisitos do descritivo: **GRAU DE PROTEÇÃO IP22**.

Para veracidade das informações apresentadas, retiradas do próprio manual disponibilizado pela **ANVISA**, segue link para consulta ao site:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351027740200395/?numeroRegistro=80112550003>

## BOMBA VÁCUO ASPIRADORA DE SANGUE E SECREÇÃO 5005



O equipamento é BIVOLT, porém **NÃO POSSUI BATERIA RECARREGÁVEL**, apresentando discordância com o solicitado: **ALIMENTAÇÃO: BIVOLT BATERIA LITIO RECARREGÁVEL**.

O equipamento apresenta um fluxo de aspiração de **15 LITROS** por minuto, abaixo do solicitado: **FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 20 A 30 LPM**.

O equipamento apresenta **GRAU DE PROTEÇÃO IPX0**, que não atende aos requisitos do descritivo: **GRAU DE PROTEÇÃO IP22**.

Para veracidade das informações apresentadas, retiradas do próprio manual disponibilizado pela **ANVISA**, segue link para consulta ao site:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351027740200395/?numeroRegistro=80112550003>

## BOMBA VÁCUO ASPIRADORA 3003 PO

**300C**



O equipamento é BIVOLT, porém **NÃO POSSUI BATERIA RECARREGÁVEL**, apresentando discordância com o solicitado: **ALIMENTAÇÃO: BIVOLT BATERIA LITIO RECARREGÁVEL**.

O equipamento apresenta, **PESO 8,4 KG**, que apresenta desconformidade com o solicitado: **ATÉ 3,5 KG**.

O equipamento apresenta um fluxo de aspiração de **34 LITROS** por minuto, sendo assim, desconforme com o solicitado: **FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 20 A 30 LPM**.

O equipamento apresenta **GRAU DE PROTEÇÃO IPX0**, que não atende aos requisitos do descriptivo: **GRAU DE PROTEÇÃO IP22**.

Para veracidade das informações apresentadas, retiradas do próprio manual disponibilizado pela **ANVISA**, segue link para consulta ao site:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351027740200395/?numeroRegistro=80112550003>

## **BOMBA VÁCUO ASPIRADORA 1001 PO**



O equipamento é BIVOLT, porém **NÃO POSSUI BATERIA RECARREGÁVEL**, apresentando discordância com o solicitado: **ALIMENTAÇÃO: BIVOLT BATERIA LITIO RECARREGÁVEL**.

O equipamento apresenta, **PESO 20 KG**, que apresenta desconformidade com o solicitado: **ATÉ 3,5 KG**.

O equipamento apresenta um fluxo de aspiração de **36 LITROS** por minuto, sendo assim, desconforme com o solicitado: **FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 20 A 30 LPM**.

O equipamento apresenta **GRAU DE PROTEÇÃO IPX0**, que não atende aos requisitos do descriptivo: **GRAU DE PROTEÇÃO IP22**.

Para veracidade das informações apresentadas, retiradas do próprio manual disponibilizado pela **ANVISA**, segue link para consulta ao site:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351027740200395/?numeroRegistro=80112550003>

## **BOMBA VÁCUO ASPIRADORA 1001 VFPE**

O equipamento é BIVOLT, porém **NÃO POSSUI BATERIA RECARREGÁVEL**, apresentando discordância com o solicitado: **ALIMENTAÇÃO: BIVOLT BATERIA LITIO RECARREGÁVEL**.

O equipamento apresenta, **PESO 8,5 KG**, que apresenta desconformidade com o solicitado: **ATÉ 3,5 KG**.

O equipamento apresenta um fluxo de aspiração de **60 LITROS** por minuto, sendo assim, desconforme com o solicitado: **FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 20 A 30 LPM**.

O equipamento apresenta **GRAU DE PROTEÇÃO IPX0**, que não atende aos requisitos do descritivo: **GRAU DE PROTEÇÃO IP22**.

Para veracidade das informações apresentadas, retiradas do próprio manual disponibilizado pela **ANVISA**, segue link para consulta ao site:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351027740200395/?numeroRegistro=80112550003>

## BOMBA VÁCUO ASPIRADORA 2002 PO



O equipamento é BIVOLT, porém **NÃO POSSUI BATERIA RECARREGÁVEL**, apresentando discordância com o solicitado: **ALIMENTAÇÃO: BIVOLT BATERIA LITIO RECARREGÁVEL**.

O equipamento apresenta, **PESO 20 KG**, que apresenta desconformidade com o solicitado: **ATÉ 3,5 KG**.

O equipamento apresenta um fluxo de aspiração de **36 LITROS** por minuto, sendo assim, desconforme com o solicitado: **FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 20 A 30 LPM.**

O equipamento apresenta **GRAU DE PROTEÇÃO IPX0**, que não atende aos requisitos do descritivo: **GRAU DE PROTEÇÃO IP22**.

Para veracidade das informações apresentadas, retiradas do próprio manual disponibilizado pela **ANVISA**, segue link para consulta ao site:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351027740200395/?numeroRegistro=80112550003>

Desta forma, podemos observar que as empresas **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, e **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** não ofertaram equipamentos adequados e que atendam ao descritivo do edital e seus anexos, de modo que devem ser desclassificadas do **ITEM 1** do certame.

Ao contrário das empresas **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS** e **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, informa-se que a empresa **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME**, 3º colocada neste certame, ofertou equipamento da Marca **MD-MODELO DV-350** que atende perfeitamente as especificações mencionadas em edital:

#### 5.4 CLASSIFICAÇÃO ELÉTRICA

Tipo de proteção contra choque elétrico	Classe II; Energizado internamente.
Grau de proteção contra choque elétrico	Parte aplicada tipo BF.
Modo de operação	Não Contínuo (60 minutos ON/ 30 minutos OFF)
Grau de Proteção IP contra o ingresso de materiais particulados e líquidos	IP22: Protegido contra a entrada de materiais particulados (Ø 12 mm e maior) e contra quedas de gotas d'água para uma inclinação máxima de 15°C.
Grau de segurança de aplicação em presença de mistura anestésica	Equipamento não adequado ao uso na presença de mistura anestésica inflamável.



Com peso de **3,5KG**, **BATERIA RECARREGÁVEL**, fluxo de aspiração de **20 LITROS POR MINUTO**, alça integrada, **GRAU DE PROTEÇÃO IP22** e outras especificações conforme tabela:

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

### 5.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modelo	DV-350
Tensão de Entrada	100-240 Vac
Frequência de Rede	50 / 60 Hz
Potência de Entrada	1,1 A
Voltagem	12 VDC
Consumo de Energia	36 VA
Fluxo de Aspiração	~ 20 L/min
Vácuo	0 - 620 mmHg
Dimensões	34 (C) x 16.5 (L) x 19 (A) cm
Peso	3.5 kg
Capacidade do frasco coletor	800 ml
Comprimento do cabo de alimentação	180 cm
Temperatura de operação	5 - 40 °C
Umidade relativa de operação	15 - 93%
Pressão Atmosférica de Operação	70 - 106 kPa (10.2 - 15.4 psi)
Temperatura de Armazenamento e Transporte	-20 - 50 °C
Umidade de Armazenamento e Transporte	15 - 93%
Pressão Atmosférica de Armazenamento	50 - 106 kPa (7.3 - 15.4 psi)
Entrada Adaptador AC/DC	100 - 240 V AC
Saída DC	12V DC/3.0A
Versão do Software	1782QK
Precisão da Bomba	ANSI Grau de Precisão: B (~±3%)

Para veracidade das informações apresentadas, poderão ser consultados os links abaixo:

<https://macrosul.com/produto/aspirador-portatil-de-secrecoes-dv-350-md>

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351729074201390/?numeroRegistro=80070210069>

Desta forma, se faz necessária a revisão da decisão que declarou a empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS** no **ITEM 1** como vencedora do certame, bem como determinou a ordem de classificação para o item recorrido, desclassificando todas as empresas que não atenderam as especificação e critérios expressamente previstos no edital, qual deixa evidente a ilegalidade da manutenção de propostas em desconformidade ao Edital.

## DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO

Salientamos que o Edital é soberano e como tal deve ser seguido na íntegra, e, portanto, a falta de atendimento à qualquer um dos requisitos solicitados no descriptivo técnico do produto, caracteriza desconformidade que deve ser passível de desclassificação.

Entendemos que o procedimento das licitantes citadas, além de em desconformidade com as regras do edital, acaba por atrasar o processo e pode levar à aquisição de um produto totalmente fora da especificação solicitada e que não satisfará às necessidades do setor requisitante e do usuário do produto.

Sabemos que o julgamento das propostas deve ser objetivo, apoiado em critérios bem definidos no instrumento convocatório, os quais, atendendo ao “Princípio de Legalidade”, não poderão contrariar as regras dispostas na Lei, bem como, evidentemente, aos princípios basilares de licitação.

E, baseando-se na finalidade básica da licitação, que busca selecionar a “proposta mais vantajosa para Administração Pública e que atenda perfeitamente ao solicitado no edital”, a fim da adequação e satisfação ao interesse público, não se pode furtar a Administração Pública de observar que todas as propostas atendam aos requisitos, especificações e critério de julgamento do edital.

Dessa forma, a ilegalidade se trata de um vício insanável, já que, no caso em tela, implicará evidente julgamento não isonômico do certame, bem como violará diretamente os princípios da isonomia, da imparcialidade, da legalidade e da moralidade, todos previstos expressamente no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Nesse diapasão, importante destacar que, amparada no caput dos artigos 3º e 41, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da



ampla concorrência, buscam evitar que a Administração Pública possa beneficiar determinado particular em detrimento de outro de forma discricionária, com consequente ofensa aos princípios constitucionais básicos da isonomia, da imparcialidade, da moralidade e da legalidade.

## DOS PEDIDOS

Diante dos fatos apresentados e de direito acima expostos, requer que o presente Recurso seja conhecido e, no mérito, julgado procedente, no sentido de que seja desclassificada empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, do 1º lugar para o **ITEM 1**, e a segunda colocada, a empresa **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** por terem ofertado equipamentos que não atendem ao solicitado em edital, e, por consequência, declarar a **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS** como vencedora desse item do certame, uma vez que atendeu as especificações do edital.

**CEDRAL-SP, 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**  
CNPJ: 10.728.371/0001-48  
**EDUARTE APARECIDO TADEI**  
CPF: 842.454.098-00 RG:6.850.057-9  
**DIRETOR**